PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

N.º

Assunto

Serviço

L E I Nº 47.

E X T I N Ç Â O A S A Ù V A.

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art.1º)- A Presente lei torna obrigatoria a extinçao da Sauva dentro da area urbana.

Paragrafo 1º)-Ao proprietario e concedido um prazo de oito (8) dias, para providenciar depois de notificado.

Paragrafo 2º)- Esgotado o prazo á Prefeitura mandará executar o serviço e cobrará alêm das despesas decorrentes, mais attaxa de 20% sôbre as mesmas.

Art.2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, 19 DE NOVEMBRO DE 1951.

José Ribeiro Pires

José Ribeiro Pires- Prefeito.

José Rosa Nogueira

José Rosa Nogueira.- Secretário interº